



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/22**

**PROCESSO Nº 109/22**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Arandu.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 46/22

**DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/22, tipo MENOR POR LOTE**. A presente licitação tem como objeto mediante ao Registro de Preços, contratação de empresa especializada para realização de exames de métodos diagnósticos, conforme descrito do Termo de referência e modelo proposta do edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 29 de dezembro 2022 das 15:00 às 15:30horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 29 de dezembro de 2022 a partir das 15:30horas.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

**1.OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto mediante ao Registro de Preços, contratação de empresa especializada para realização de exames de métodos diagnósticos, conforme descrito do Termo de referência e modelo proposta do edital.

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**Rubrica:**

10.301.0012-2.013 - (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Centro Saúde;  
10.032.0016.2.016 – 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica manutenção do Hospital Municipal

**2. DA EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços referentes ao objeto licitado serão executados mediante a solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência do edital.
- 2.2. A contratada deverá disponibilizar os laudos dos exames no prazo de até 05 (cinco) dias, exceto casos de urgência os mesmos deverão ser emitidos em até 24 horas.
- 2.3. A contratada deverá disponibilizar em horário comercial, por telefone, um médico para discussão dos laudos quando houver dúvidas.
- 2.4. Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;
- 2.5. Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização dos exames;
- 2.6. Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;
- 2.7. Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos, conforme normas vigentes;
- 2.8. Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança de qualquer encargo;
- 2.9. Deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:
  - 3.1.1. suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Arandu;
  - 3.1.2. impedimento de licitar perante o Estado e a União;
  - 3.1.3. tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
  - 3.1.4. empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 9.6. do presente edital”;
- 3.2. Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**3.3.1.** o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Arandu;

**3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**3.3.3.** servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.3.4.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, **através da apresentação de instrumento público ou particular** de representação, **sendo que neste caso o documento deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante**, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

**3.3.5.** É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

**6.5.** O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

**6.6.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Arandu/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**6.6.1.** As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

**6.7 -** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1 consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

3.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

3.1.5. Empresas com falências decretadas, "salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 9.1.6. do presente edital";

**4. CREDENCIAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.
- 4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 4.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.8.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.
- 4.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 4.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 5.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/22**  
**AT.: PREGOEIRA**

5.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como, as que forem enviadas por e-mail.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**6.4. Conteúdo dos Envelopes:**

6.4.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.4.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

**7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: [licitacao@arandu.sp.gov.br](mailto:licitacao@arandu.sp.gov.br)**

e eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração, para a digitação das propostas será necessário que o fornecedor possua programa **LICITAMAP**, que também está disponível no endereço eletrônico [www.arandu.sp.com.br](http://www.arandu.sp.com.br).

7.1.1 **A proposta deverá** contendo o seguinte:

7.1.2. o **preço unitário** e o **preço total do lote**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 30 dias após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal.**

7.3.3. a prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria de Saúde do Município.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo a Pregoeira refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como, as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.9.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9 a 10

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 17.6 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 12.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 9.7.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

8.4 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 9, 9.7.2 e 9.9.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 17.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

## **REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.1.7. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

9.1.8. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

9.1.9. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

9.1.10. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.  
<http://www.tst.jus.br/certidao/>

9.1.11. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

9.1.12. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

9.1.13. **Certidão de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.1.14. Cópia Alvará /Licença da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente (SIVISA Municipal);

9.1.15. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.15.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

---

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

---

9.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.3. A empresa deverá apresentar o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo.

9.4. Comprovar que quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário, de acordo com a súmula 25 do TCE/SP;

9.9.4. A participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado.

9.9.5. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

9.9.5.1. Diploma do curso compatível com a atividade;

9.9.5.2. Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

9.9.5.3. Cadastrado SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de acordo com este serviço solicitado.

9.9.6. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

**10. DECLARAÇÕES:**

10.1. **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10.2. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)* link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

10.3. *Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)* link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

10.4. *Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)*. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

10.5. **Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo á sua habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**11. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

11.1. As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

11.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14

**ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:**

11.5. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.5.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

11.5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

11.5.5. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no edital.

11.5.7. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 11.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.9. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e LC nº 147/14.

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

12.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

12.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

12.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço por LOTE** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.5. As propostas com valor em até 10% (dez por cento) maior que a proposta de Menor Preço por lote, serão classificadas em ordem crescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

12.6. O conteúdo das propostas do item 12.5 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.4 e 13.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por lote.

12.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por itens e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por lote e os valores estimados para a licitação.

12.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Considerada aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

12.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço do lote** será declarado vencedor.

12.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14.

12.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.23. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 . No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso

**13.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.7. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.8. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

15.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. A prestação de serviços deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, **conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2. No caso de devolução, de algum exame deverão ser refeitos no prazo máximo conforme especificado no Termo de Referência.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços efetuados.

16.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

16.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

16.5. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até 30 (trinta) dias, após a execução da prestação de serviços e recebimento da nota fiscal.

16.6. A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil e Caixa Federal, para recebimento da prestação de serviços.

**17. PENALIDADES:**

17.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

17.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

17.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

17.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 17.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

17.2.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 17.2.3 deste subitem;

17.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

17.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.2.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0\*\*14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

18.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

18.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**19.2. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.**

19.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

**20. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**20.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

20.2. – Termo de referência (**Anexo I**);

20.3. – Modelo Proposta (**Anexo II**)

20.4. – credenciamento (**Anexo III**);

20.5. – Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo IV**), JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);;

20.6. – Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**), JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);

20.7. – Modelo de Declaração (**Anexo VI**), (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);

20.8. – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VII**), (JUNTO COM HABILITAÇÃO)

20.9. - **Declaração de Inexistência de Servidor Publico no Quadro de Pessoal e Nenhum Fato Impeditivo Participar da Licitação, (Anexo VIII).** (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO);

20.9. – Minuta do Contrato (**Anexo IX**).

**Prefeitura Municipal de Arandu, aos 15 de dezembro de 2022.**

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 46/22**

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto mediante ao Registro de Preços, contratação de empresa especializada para realização de exames de métodos diagnósticos, conforme descrito do Termo de referência e modelo proposta do edital.

**Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

LOTE 1							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE E	Quantidade mensal	Quantidade Anual	MÉDIA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	COLONOSCOPIA	unid	4	48	<b>R\$ 916,66</b>	R\$ 3.666,64	R\$ 43.999,68
2	Endoscopia	unid	10	120	<b>R\$ 600,00</b>	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL LOTE 1.....</b>							<b>R\$ 105.199,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

LOTE 2							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE E	Quantidade mensal	Quantidade Anual	MÉDIA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	HOLTER 24 HS	unid	10	120	<b>R\$ 184,66</b>	R\$ 1.846,60	R\$ 22.159,20
2	MAPA	unid	10	120	<b>R\$ 184,66</b>	R\$ 1.846,60	R\$ 22.159,20
3	TESTE ERGOMÉTRICO	UNID	10	120	<b>R\$ 184,66</b>	R\$ 1.846,60	R\$ 22.159,20
4	ECOCARDIOGRAMA	UNID	10	120	<b>R\$ 184,66</b>	R\$ 1.846,60	R\$ 22.159,20
5	ESPIROMETRIA	UNID	10	120	<b>R\$ 131,66</b>	R\$ 1.316,60	R\$ 15.799,20
<b>TOTAL LOTE 2.....</b>							<b>R\$ 104.436,00</b>

**1.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 209.635,68** (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Modalidade da licitação será menor preço por lote

**1.2.** Justificativa: lote 1 – CONSIDERANDO que o município não dispõe desse equipamento e nem recursos humanos para execução desse tipo de exame, tendo a necessidade de aquisição de terceiros para atendimento integral da população, haja vista que são exames necessários para diagnósticos de patologias do aparelho gastrointestinal.

**1.3.** Justificativa: lote 2- Considerando o aumento de consultas ambulatoriais e especializadas devido a paralização das consultas pela pandemia existente. Faz-se necessário contratação de empresa para a realização dos exames de imagem do Sistema Único de Saúde (SUS) que recebem assistência nas Unidades de Saúde da Rede Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**2. Especificação referente a prestação de serviços item LOTE: (1)**

- 2.1. **Prazo e forma de execução dos serviços:** os laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo de até 05 dias, exceto casos de urgência os mesmos deverão ser emitidos em até 24 horas;
- 2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar todo equipamento e estrutura física para execução do serviço, assim como todo o material necessário e recursos humanos para execução do mesmo.;
- 2.3. Os agendamentos deverão ser feitos pela regulação municipal e encaminhados os pacientes para a unidade prestadora de serviço na data pré-estabelecidas anteriormente de acordo com as necessidades da secretaria da saúde, sendo que as datas deverão ser estabelecidas dentro do mês solicitado, salvo as urgências que deverão ser agendadas com prazo máximo de dois dias úteis;
- 2.4. Caso necessite de segunda via de laudo de exames, os mesmos deverão ser fornecidos sem ônus ao município;
- 2.5. Os materiais, biópsia e medicamentos utilizados no exame já devem estar incluídos no valor total do exame, isentando o município de qualquer pagamento extra;
- 2.6. **Local de execução dos serviços:** o serviço deverá ser executado em propriedade do contratado. As empresas participantes poderão ter um raio de 180 km de distância e o transporte dos pacientes será realizado pelo transporte da secretaria da saúde de Arandu.
- 2.7. **PAGAMENTO:** O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.
- 2.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses .

**3. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE: (2)**

3.1. A contratada para prestação de serviços de exames cardiológicos e pneumáticos para atender aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) DO MUNICÍPIO DE ARANDU, atendendo às necessidades da Rede Básica de Atenção Primária e Atenção de Urgência e Emergência.

**4. Local, forma de entrega e execução**

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as autorizações da Secretaria da Saúde, na sede de cada prestador credenciado e habilitado para a execução dos serviços. Podendo ser aberta a participação de prestadores de serviços que se localizam em uma distância máxima de até 180 km do município de Arandu.

**5. Cronograma/ prazo de entrega/ execução e vigência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**5.1.** A Central de Agendamentos da Secretaria Municipal entrará em contato junto ao prestador via telefone, WhatsApp ou e-mail para a organização de agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação dos exames.

**5.2.** O prestador deverá realizar os exames mediante a apresentação de autorização da solicitação médica pela Central de Agendamentos Municipal fornecida ao usuário SUS.

**5.3.** Para o pagamento dos exames a Secretaria Municipal de Saúde solicita que o prestador encaminhe até o 5º dia de cada mês uma cópia dos laudos dos exames realizados aos usuários do SUS com a finalidade de análise pela auditoria médica e liberação do pagamento.

**5.4. Forma de Pagamento:** O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dia após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

**5.4.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses .

**6. Obrigações da contratada :**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** A Contratada deverá realizar somente os exames de imagem encaminhados pela Central de Agendamentos Municipal, não necessitando de avaliação médica prévia para realização dos mesmos, uma vez que a solicitação é realizada por profissionais atuantes na rede SUS e que passa pela análise do Sistema de Regulação;

**6.3.** A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.6.** A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

**6.7.** Atender todos os procedimentos constantes nesse contrato, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- 6.8.** Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);  
**6.9.** Apresentar esclarecimentos das manifestações provenientes da Ouvidoria, dentro de no máximo 07 (sete) dias após a ciência.

**7. Obrigações do contratante**

**7.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA**

**Pregão 58/22**

**Nome da empresa:**.....

**CNPJ:**.....

**ENDEREÇO:**.....

**TELEFONE:** .....**CELULAR:**.....

**NOME REPRESENTANTE LEGAL:**.....

**RG:**.....**CPF:**.....

1. **Objeto:** A presente licitação tem como objeto mediante ao Registro de Preços, contratação de empresa especializada para realização de exames de métodos diagnósticos, conforme descrito do Termo de referência e modelo proposta do edital.

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE E	Quantidade mensal	Quantidade Anual	R\$VALOR POR ITEM	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	COLONOSCOPIA	unid	4	48			
2	Endoscopia	unid	10	120			
TOTAL LOTE							
1.....							
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE E	Quantidade mensal	Quantidade Anual	R\$VALOR POR ITEM	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	HOLTER 24 HS	unid	10	120			
2	MAPA	unid	10	120			
3	TESTE ERGOMÉTRICO	UNID	10	120			
4	ECOCARDIOGRAMA	UNID	10	120			
5	ESPIROMETRIA	UNID	10	120			
TOTAL GERAL LOTE (2.).....							<b>R\$</b>

**TOTAL GERAL: R\$.....(.....)**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**2. Observação**

Os valores apresentados deverão ter inclusos todos os encargos tributários, previdenciários, qualquer que seja a especificação fiscal da empresa contratada.

**2.1. Prazo e Local de Entrega**

Lote 1 - entrega

Dos laudos dos exames deverão ser disponibilizados no prazo de até 05 dias, exceto casos de urgência os mesmos deverão ser emitidos em até 24 horas

**3. Condições de Pagamento**

4.1. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dia após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.  
Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

....., ...../...../.....

---

RG/CPF  
ANEXO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(MODELO)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Pregão nº 46/22

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Termo de Credenciamento, conforme (A presente licitação tem como objeto mediante ao Registro de Preços, contratação de empresa especializada para realização de exames de métodos diagnósticos, conforme descrito do Termo de referência e modelo proposta do edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

**Ref.: Pregão Presencial nº 46/22**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 46/22**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 46/22 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/22**  
**(MODELO)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 46/22

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/22**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**  
**(MODELO)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 46/22**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL E NENHUM FATO IMPEDITIVO PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**(MODELO)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**A**

**Prefeitura Municipal de Arandu**

At. Sr. Pregoeiro

**Ref. Pregão nº 46/22**

(Razão Social da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**a)** Declaro para fins de participação na licitação, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**b) DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Empresa  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 109/22**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/22**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador da cédula de identidade RG nº ....., do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Licitação A presente licitação tem como objeto mediante ao Registro de Preços, contratação de empresa especializada para realização de exames de métodos diagnósticos, conforme descrito do Termo de referência e modelo proposta do edital, do Pregão Presencial nº 109/22, Processo Licitatório nº 46/22, da qual a presente minuta é integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços de forma parcelada, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde.
- 2.2. A contratada deverá disponibilizar os laudos dos exames no prazo de até 05 dias, exceto casos de urgência os mesmos deverão ser emitidos em até 24 horas.
- 2.3. A contratada deverá disponibilizar em horário comercial, por telefone, um médico para discussão dos laudos quando houver dúvidas.
- 2.4. Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;
- 2.5. Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;
- 2.6. Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização dos exames;
- 2.7. Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- 2.8. Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos, conforme normas vigentes;
- 2.9. Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança de qualquer encargo;
- 2.10. Deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0012-2.013 - (33.90.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Centro Saúde;
10.032.0016.2.016 – 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica manutenção do Hospital Municipal

---

**CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO**

- 4.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá conforme os valores dos serviços executados, dependendo do número de exames realizados mensais.
- 4.2. As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.
- 4.3. O preço constante da Cláusula Terceira, poderá ser reajustado nos moldes do artigo 65, inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. A importância mencionada na Cláusula Terceira será paga conforme condições estabelecidas no Edital.
- 4.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento através de cobrança.

---

**CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados **até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços**, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: **referente ao Pregão Presencial nº 46/22 – Processo Licitatório nº 109/22**

---

**CLÁUSULA SEXTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

- 7.2. 1. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;
- 7.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 7.4. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais e editais com a Administração;

---

**CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA se responsabiliza:
- 8.1.2. Cabe a CONTRATADA, além das obrigações/condições constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- 8.1.4. Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;
- 8.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 8.1.7. Por toda e qualquer reclamação que vier a surgir, a CONTRATADA será notificada por escrito, tendo que responder sempre ao Secretário Municipal da Saúde;

---

**CLÁUSULA NONA DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 46/22 – Processo Licitatório nº 109/22** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

---

**CLÁUSULA DECIMA DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato Será o Secretário de Saúde para fiscalização da prestação dos serviços.
- Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

10.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

10.1.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 9.1.3 deste subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**FONE 14 3766 9022 - FAX 14 3766 9025**  
**E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br**

10.1.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

10.1.4.. correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.1.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses de ....., conforme requisitado, iniciando-se na data de sua assinatura.

A rescisão do Contrato ocorrerá por infringência do Edital ou por acordo das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS**

12.1. Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Edital de Pregão Presencial nº 46/22 e seus respectivos anexos.

Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**CONTRATADO**

**Testemunha:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_